



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais, após aprovação do Plenário, REQUEIRO que seja encaminhado expediente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS na qual solicito a inclusão do Bairro "Sebollas" no cadastro de dados das localidades do município de Paraíba do Sul.

Justificativa: O referido pedido se faz necessário, pois a LEI 3.805 de 22 de junho de 2021(em anexo) trocou a nomenclatura do núcleo sede do distrito de Inconfidência para Sebollas.

De acordo com a lei, Sebollas agora é a sede do distrito de Inconfidência que é o 3º(terceiro) de Paraíba do Sul, que também possui os núcleos sedes: Sertão do Calixto, Membeca, Sardoal, Rio Manso, Rio Acima e Barra do Fagundes.

Sem mais para o momento, esperando atender à comunidade sul-paraibana, agradeço antecipadamente.

N. Termos

P. Deferimento.

GABINETE DO VEREADOR, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Carlos Eduardo Magdalena Pereira
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
Nº Processo : 2300 - 2021 Data : 30/09/2021
Requerente: VEREADOR CARLOS EDUARDO MAGDALENA PEI
Solicitação : REQUERIMENTO
SOLICITA AS EMPORSA BRASILEIRA DE CORREIOS INCLUSAO NO
BAIRRO DE SEBOLLAS NO CADASTRO DAS LOCALIDADES DO
MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

30 SET. 2021

NOTA:
Município: *long*
C/RS

OSULPARAIBANO

www.paraibadosul.rj.gov.br



Ano 5 - Edição 589 - 12 de agosto de 2021

ATOS DO GOVERNO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ torna público que fica ADIADO O PREGÃO PRESIDENCIAL nº 039/2021 - Processo Licitatório nº 042/2021, cujo objetivo é a: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NORMA LÚCIA CARVALHO PEREIRA DE SÁ PINTO PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NORMA LÚCIA CARVALHO PEREIRA SÁ PINTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 31/08/2021 às 10h00min horas, no endereço supra. O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais>, ou retirado na sede da Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas, mediante o

fornecimento de uma resma de papel A4. Informações poderão ser prestadas através do telefone: (24)2263-1052. Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2021 - Dayse Deborah Alexandra Neves- Prefeita Municipal.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
PROCESO LICITATÓRIO Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensal de dedetização e desratização das áreas internas (cozinhas, despensas, caixas de esgoto e banheiros) e áreas externas das unidades escolares, nos endereços indicados no anexo i, e conforme procedimentos descritos no item 2. execução dos serviços e as especificações descritas no termo de referência.

Devido ao erro na descrição do objeto do Anexo II no Edital - Pregão Presencial nº 049/2021 - Dedetização, constante na página 18, vimos através do presente, proceder à devida correção, como se segue:

Onde se Lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de todos os reservatórios (caixas d'água e cisternas) das Unidades Escolares, nos endereços indicados no Anexo I, e conforme procedimentos e especificações descritas neste Termo de Referência.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de todos os reservatórios (caixas d'água e cisternas) das Unidades Escolares, nos endereços indicados no Anexo I, e conforme procedimentos e especificações descritas neste Termo de Referência.

Ficam mantidas, todas as informações presentes no Edital, incluindo data e horário de julgamento.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2021.

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº

2.493/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE PARAÍBA DO SUL - PDDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUL PARAIBANO

Órgão da Imprensa oficial do Município de Paraíba do Sul-RJ
Lei 3.337 de
24 de Fevereiro de 2017.

EXPEDIENTE

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita

Anderson Coelho dos Santos
Vice Prefeito

Secretaria Municipal de Comunicação

Rodrigo Mões
Jornalista

Rua Visconde de Paraíba, 11
Centro - Paraíba do Sul-RJ
CEP 25850-000
Tels.: (24) 2263-1052
/1477 /1417

www.paraibadosul.rj.gov.br
www.facebook.com/prefeitura.paraibadosul

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei, a nomenclatura do núcleo sede do 3º distrito denominado "Núcleo-sede-Inconfidência", passará a nova denominação de Núcleo-sede-Sebollas.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.493, de 05 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 56:

3º Distrito	Núcleo sede Sertão do Calixto
	Núcleo sede Membeca
	Núcleo sede Sardoal
	Núcleo sede Rio Manso
	Núcleo sede Rio Acima
	Núcleo sede Barra de Fagundes
	Núcleo sede Sebollas

Art. 3º. O "Núcleo sede Sebollas" continuará sendo a sede do Distrito de Inconfidência que é o 3º do Município de Paraíba do Sul.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Projetos, obrigado a implementar o novo nome do núcleo sede Sebollas em todas as "novas" placas criadas a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único. A sinalização que se refere o "caput" deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 12 de Agosto de 2021.

Dayse
Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul

DECRETOS

2021-2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº.: 2143/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 3.721/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4º, inciso IV da Lei 3.721/2020 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 4º, inciso IV de Lei 3.721/2020 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de agosto de 2021.

Dayse
Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA

Rua Visconde de Paraíba, 11 - Centro - CEP: 25.800-000 - Paraíba do Sul - RJ
(24) 2263-1092 • (24) 2263-1477 • (24) 2263-1417
www.paraiibaodorusul.gov.br

Página 1 de 2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE FONTE	VALOR ANUADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Recursos Municipais de Fomento					
1.00.00.10.0000.0001	Contribuição - PIS/Pasep	00	002	1.140.000,00	
3.3.90.47.00.00.00					
1.00.00.10.0000.0002	Recursos de Convênio	00	002	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00					
1.00.00.10.0000.0003	Contribuição de Indústrias e Comércio - PIS/Pasep	00	002	240.000,00	
3.3.90.39.00.00.00					
1.00.00.10.0000.0004	Recursos de Fines Municipais	00	002	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00					
1.00.00.10.0000.0005	Contribuição de Indústrias e Comércio - PIS/Pasep	00	002	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00					
1.00.00.10.0000.0006	Contribuição de Indústrias e Comércio - PIS/Pasep	00	002	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00					
Total Reforçada da Unidade Gestora:				2.130.000,00	
				TOTAL REFORÇADO: 2.130.000,00	

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
002		2.130.000,00
TOTAL:	0,00	2.130.000,00

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2021 até mês de JULHO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Descontado	Saldo
1	001/1414	1.000.000,00	14.710.246,00	4.000.000,00	1.014.716,00
TOTAL:		1.000.000,00	14.710.246,00	4.000.000,00	1.014.716,00

Rua Visconde de Paraíba, 11 - Centro - CEP: 25.800-000 - Paraíba do Sul - RJ
(24) 2263-1092 • (24) 2263-1477 • (24) 2263-1417
www.paraiibaodorusul.gov.br

Página 2 de 2